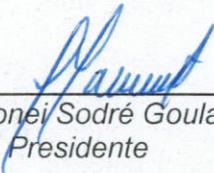


Ata de continuação e encerramento da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia nove de agosto de dois mil e dezesseis, na sede do sindicato, presentes os trabalhadores e membros da Diretoria da base do **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES MARÍTIMOS E FLUVIAIS, E EMPREGADOS TERRESTRES DE EMPRESAS AQUAVIÁRIAS, AGENCIADORAS MARÍTIMAS E ATIVIDADES AFINS NO ESTADO DO PARANÁ-SETTA-PAR**, sito à Rua Manoel Bonifácio numero seiscentos e vinte e dois, centro, nesta cidade de Paranaguá-Pr; conforme Edital de Convocação publicado dia três de agosto de dois mil e dezesseis, e fixado em quadro próprio de aviso no sindicato, cumpridas as formalidades. Observa-se que os requisitos de instalação e deliberação da assembleia foram cumpridos de acordo com os estatutos da entidade, sendo que foram convocados todos os trabalhadores das empresas associadas ao **SINDAPAR – SINDICATO DAS AGÊNCIAS MARÍTIMAS DO PARANÁ**. Dando início aos trabalhos da assembleia às 16h00min (dezesseis horas) em segunda chamada, 16h30min (dezesseis horas e trinta minutos) por não haver quórum em primeira chamada. Onde estavam presentes (14) quatorze trabalhadores que assinaram a lista de presença. Na sequência o Sr. Presidente Sivonei Sodré Goulart convidou o Sr. Ari Osvaldo para secretariar a sessão, e secretário fez a leitura do edital de convocação : **1 - Leitura da Ata da Assembleia anterior para aprovação, ou não; 2- Aprovação ou não da contra proposta do SINDAPAR; 3 – Assuntos gerais.** Após a leitura o Sr. Ari Osvaldo da Costa Ribeiro passou a palavra ao Sr. presidente Sivonei Sodré Goulart, o qual colocou para aprovação ou não referente ao Item:1(um) ata da assembleia anterior realizada no dia vinte e seis de julho de dois mil e dezesseis. Referente ao item 2(dois) colocou para análise e discussão a contra proposta do SINDAPAR, conforme me segue abaixo: **1-PISOSALARIAL** –A Diretoria do SINDAPAR se reuniu, no último 28 p.p., e julgou procedente a solicitação para arredondamentos do índice que tanto será aplicado para o reajuste salarial, como para o Vale alimentação em 9,50%. Também concordaram em arredondar o valor em reais para R\$ 31,00. Acreditam que a competente AGE, ainda a ser marcada para a deliberação desses assuntos, aprovará igualmente. Com relação aos demais itens salientados em sua AGE, no que se refere à redução do desconto de vale alimentação de 20 para 6%, a lei (art 458 CLT) estipula apenas o máximo desse desconto que são justamente os 20%. Portanto, a aplicação de um desconto menor, fica a cargo dos empregadores (individualmente). Com relação à concessão do vale alimentação nos períodos de férias, não há qualquer previsão legal, tratando-se, se for o caso, de mais uma liberalidade por parte dos empregadores, nossos associados, não podendo o Sindicato intervir de modo a tornar as folhas de pagamento inviáveis ou difíceis de serem honradas, principalmente por parte das pequenas empresas. Referente ao item 3(três) Outros assuntos ainda foram discutidos - **4 MANUTENÇÃO DE CLAUSULAS**- Manutenção e cumprimento de todas as cláusulas pré-existentes, exceto as que sofrerem modificações. Após explicações de cada item Sr. Presidente colocou para aprovação ou não a contraproposta do SINDAPAR e a mesma foi aprovada por unanimidade, com outorga tácita para que a diretoria do Sindicato encaminhe todas as deliberações,. Nada mais tendo a tratar, o senhor Presidente, agradecido, encerrou a Assembleia às 17h00min (dezessete horas) e eu, Ari Osvaldo da Costa Ribeiro, secretário, para constar, lavrei a presente ata, que segue por mim assinada e pelo senhor presidente da entidade Sivonei Sodré Goulart.


Sivonei Sodré Goulart
Presidente


Ari Osvaldo da Costa Ribeiro
Secretário